



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Fundo Municipal de Saúde



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 9/2019-30

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, faz-se necessário a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL ALTAIR ATAÍDE MATEUS DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO/PA, DE ACORDO COM A PROPOSTA: 11562.805000/1190-01/FNS/MS, EM CONFORMIDADE COM A EMENDA Nº 23850006., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo com o valor já definido na emenda parlamentar

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTUS QUENTE E FRIO ESPECIFICAÇÕES MINIMAS, COM CONTROLE REMOTO EM PORTUGUÊS, CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", FUNÇÃO ULTRA FILTER FUNÇÃO TURBO COM DISPLAY DIGITAL COM AJUSTE PRECISO DA POSIÇÃO DA PALETA.	3.00	UNIDADE	2.500,000	7.500,00
00002	ARMARIO CAPACIDADE MINIMA DA PRATELEIRA 40 KG	2.00	UNIDADE	700,000	1.400,00
00003	AUTO CLAVE VERTICAL AUTO CLAVE VERTICAL, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CÂMARA/ CESTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL, ACESSORIO(S): 1 CESTO, CAPACIDADE DE 101 A 105L E MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	1.00	UNIDADE	17.000,000	17.000,00
00004	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) AUTO CLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL, CAPACIDADE ATÉ 25 LITROS, ACESSORIOS NÃO POSSUI.	1.00	UNIDADE	4.200,000	4.200,00
00005	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO, PRESSÃO COLUNA SIMPLES cracteristicas minimas, gabinete sem emendas, gabinete em aço inox, pia em aço inox polido, torneiras para copo e jato cromadas com regulador de jato de água, conexoes de hidráulicas internas em material atóxicos, vida ultiu do elemento filtrante de 4.000 litros ou maximo 6 meses.	1.00	UNIDADE	650,000	650,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Fundo Municipal de Saúde



00006	CADEIRA DE RODAS ADULTO CADEIRA DE RODAS, ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM APOIO PARA BRAÇOS/ APOIO PARA PÉS/ ELEVÇÃO DE PERNAS/ MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO OU FERRO PINTADO/ ESCAMOTEÁVEL/ REMOVÍVEL/ COM ELEVÇÃO. 2.00 UNIDADE 1.100,000 2.200,00
00007	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO CADEIRA DE RODAS PARA OBESO, COM ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: COM CAPACIDADE DE 130 KG A 159 KG: BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL E PÉS REMOVÍVEL 1.00 UNIDADE 1.400,000 1.400,00
00008	CADEIRA/ ASSENTO COM ENCOSTO DE POLIPROPILENO, COM MATERIAL DE CO NFECÇÃO EM CADEIRA/ ASSENTO COM ENCOSTO DE POLIPROPILENO, COM MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO/FERRO PINTADO 10.00 UNIDADE 90,000 900,00
00009	CARRO DE CURATIVOS/ AÇO INOXIDAVEL COM BALDE E BACIA 1.00 UNIDADE 1.450,000 1.450,00
00010	COMPUTADOR DESK TOP ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MINIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RIGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMORIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS INDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIGULGADOS NO SITIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X 16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VIDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MINIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMORIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MINIMO 02 (DUAS) SAIDAS DE VIDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO OPTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB , DBNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATIVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADUÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU CONDICIONAMENTO; GANTIA DE 12 MESES 2.00 UNIDADE 4.500,000 9.000,00
00011	ESCADA COM 2 DEGRAUS COM MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO INOX 1.00 UNIDADE 300,000 300,00
00012	IMPRESSORA A LASER COMUM ESPECIFICAÇÃO MINIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA A LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MINIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Fundo Municipal de Saúde



	MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFICIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PAGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PAGINAS; NTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR E-MAIL E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES		
	2.00 UNIDADE	2.000,000	4.000,00
00013	PROCESSADORA DE FILMES RADIOLOGICOS DE FILMES RADIOGRÁFICOS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO ESTRUTURA/ LEITO EM CHAPA ANTE CORROSIVO; CAPACIDADE NO MINIMO DE 70 FILMES / HORA; TANQUE DE REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA NO MINIMO DE 02 LITROS; POSSUINDO CIRCUITO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, APLICAÇÃO DE FILMES DE RAIOS X E EMOGRAFIA; TIPO AUTOMÁTICO		
	1.00 UNIDADE	28.000,000	28.000,00
00014	SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 30KG) SECADORA DE ROUPAS HOSPITALAR (CAPACIDADE ATÉ 30KG) ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: ESTRUTURA EXTERNA DE AÇO INOX/ AÇO, TAMBOR DE AÇO INOX/ AÇO, AQUECIMENTO: GÁS/ VAPOR/ ELÉTRICO, COMPAINEL DE COMANDO E CAPACIDADE DE 16 A 30 KG		
	1.00 UNIDADE	22.000,000	22.000,00
	VALOR TOTAL R\$		100.000,00

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

1.4. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades cotidianas do Fundo Municipal de Saúde, e serão utilizados no hospital municipal de Abel Figueiredo em benefício da população desta região.

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termo de Referência, esta justificada de acordo com a proposta aprovada pelo Ministério da Saúde em benefício do Fundo Municipal de Saúde.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1. Os produtos serão fornecidos obedecendo a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade e a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Fundo Municipal de Saúde



disponibilidade de recurso para um período de 12 meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato.

3.3. O prazo de entrega não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso podendo ser de como um acordo entre as partes dependendo da complexidade .

3.3.1. A Ordem de Compra, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.

3.4. A montagem, quando necessária, deverá ser providenciada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, em data, horário e local previamente acordados a Administração, devendo ser acompanhada por servidor designado para tal fim.

3.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.6. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado.

3.7. Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela CONTRATANTE, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas neste Termo de Referência.

3.8. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.9. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

3.10. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

4.2. Ao final do certame, o pregoeiro declarará o vencedor de cada item do produto ofertado.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Fundo Municipal de Saúde



5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 1201.103020010.2.041 Manutenção do Hospital Municipal - MAC, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Fundo Municipal de Saúde



7.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 100.000,00

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante proposta aprovada pelo Ministério da Saúde com preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
Fundo Municipal de Saúde



11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 12 de agosto de 2019

VALDIR RODRIGURS SANTO
Pregoeiro